

- VIII - 01 unidade de extrato de tomate;
- IX - 01 pacote de farinha de mandioca (500 g);
- X - 03 pacotes de leite em pó (400 g cada);
- XI - 01 unidade de fermento químico (100 g);
- XII - 01 pacote de açúcar (2 kg);
- XIII - 01 pacote de sal (500 g);
- XIV - 01 bolacha (500 g);
- XV - 02 cuscuz (500 gramas cada unidade);
- XVI - 01 carne seca (1kg);
- XVII - 01 creme dental (90) g;
- XVIII - 02 sabonete;
- XIX - 01 sabão em pó (1kg);
- XX - 01 detergente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis/MT, 11 de maio de 2026.

**JACKELINE DE JESUS CURADO**

Presidente CMAS  
Portaria nº 1275/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de marmoraria, vidraria e gesso, compreendendo fornecimento e instalação**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 18/05/2026, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas para o e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Contratado:** BACKSTAGE MUSIC LTDA

**CNPJ nº** 59.139.471/0001-28

**Valor global:** **R\$ 85.000,00**

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

**Vinculação:** Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2026

**Nadia Talal Nejem**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 95/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMS, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio - MT.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, constitucionais e considerando:

**I. a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**II. a Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências;

**III. a Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

**IV. o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**V. a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**VI. a Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025**, convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde;